



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001324-66.2019.5.02.0711**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 03/10/2019

**Valor da causa:** R\$ 55.555,37

**Partes:**

**RECLAMANTE:** CLAUDIO FERREIRA NEVES

**ADVOGADO:** RITA DE CASSIA LAGO VALOIS MIRANDA

**RECLAMADO:** MACI IMPERMEABILIZACAO EIRELI - EPP

**ADVOGADO:** AUREA LUCIA LEITE CESARINO RAMELLA

**ADVOGADO:** ARIDES DE CAMPOS JUNIOR

**ADVOGADO:** FABIO ROBERTO SAAD

**RECLAMADO:** ROBERTO MORENO BRAZ

**RECLAMADO:** SERGIO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO:** AUREA LUCIA LEITE CESARINO RAMELLA

**RECLAMADO:** IVAN SANCHES PEREIRA

**TERCEIRO INTERESSADO:** PATRICIA PINA CARNEIRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
**ATOrd 1001324-66.2019.5.02.0711**  
RECLAMANTE: CLAUDIO FERREIRA NEVES  
RECLAMADO: MACI IMPERMEABILIZACAO EIRELI - EPP E OUTROS (4)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 82113fd

Destinatário: IVAN SANCHES PEREIRA

Certifico e dou fé que me dirigi à RUA FRANCISCO PESSOA, 800, Condomínio Luíza, VILA ANDRADE, SAO PAULO-SP , no dia 26 de setembro de 2023, às 15h50m, quando fui recebido pela controladora de acesso, Sra. Michele, que informou que o Sr. IVAN SANCHES PEREIRA não mora no endereço, mas que a senhora Patrícia Pina Carneiro mora no apartamento, mas estava ausente no momento.

No dia 28 de setembro de 2023, às 13h30m, quando a Sra. Michele informou que apenas a funcionária da Sra. Patrícia Pina Carneiro estava e que iria descer para receber o mandado. A Sra. que se apresentou como Vanessa Guimarães, declarou seu CPF 31301020869, recebeu cópia do auto de penhora e avaliação do imóvel, bem como do mandado integral, dentro de um envelope lacrado, informou que entregaria na primeira oportunidade, momento em que dei Patrícia Pina Carneiro por intimada.

Quanto à penhora do imóvel, conforme auto em anexo, avaliei o bem em R\$900.000,00 (novecentos mil reais), penhorando o percentual de 50%.

Diante do exposto, devolvo o mandado para a elevada apreciação de Vossa Excelência, ficando no aguardo de novas determinações.

Respeitosamente.

SAO PAULO/SP, 28 de setembro de 2023

DANILO BRUNO ESPINOLA DE ALMEIDA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: DANILO BRUNO ESPINOLA DE ALMEIDA - Juntado em: 28/09/2023 19:52:17 - 2dd54c4  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23092713401171400000318957417?instancia=1>  
Número do processo: 1001324-66.2019.5.02.0711  
Número do documento: 23092713401171400000318957417



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
SÃO PAULO – SP

11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1001324-66.2019.5.02.0711

RECLAMANTE: CLAUDIO FERREIRA NEVES

RECLAMADO: MACI IMPERMEABILIZACAO EIRELI - EPP E OUTROS (4)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao Id 82113fd, passado a favor de CLAUDIO FERREIRA NEVES, contra IVAN SANCHES PEREIR, para pagamento da importância de R\$ 7.987,20, atualizada até 30/09/2023, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

**IMÓVEL**:- APARTAMENTO Nº 123, localizado no 12º pavimento do **EDIFÍCIO ESTRELA (Torre 01)**, integrante do "**CONDOMÍNIO LUÍZA**", situado à Rua Francisco Pessoa, sem numeração oficial, Rua Cidade de Rio Pardo, Rua Nicola Rollo e Viela nº 61, na Vila Andrade, 29º Subdistrito – Santo Amaro, com a área privativa coberta edificada de 168,440m² e a área comum coberta edificada de 108,225m², nesta já incluída a área correspondente a 03 (três) vagas indeterminadas na garagem coletiva, com a área total edificada de 276,665m², mais a área comum descoberta de 43,593m², perfazendo a área total de 320,258m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,006468 no terreno e demais coisas comuns do condomínio. Referido empreendimento foi submetido ao regime de condomínio, conforme o registro feito sob nº 8 na Matrícula nº 353.519 deste Serviço Registral.

**Contribuinte** nº 171.219.0001-6 / 0002-4 / 0003-2 / 0004-0 / 0005-9 / 0006-7 / 0007-5 / 0008-3 / 0009-1 / 0010-5 / 0011-3 / 0012-1 / 0013-1 / 0014-8 / 0040-7 / 0041-5 / 0042-3 / 0043-1 / 0044-1 / 0045-8 / 0046-6 / 0047-4 / 0048-2 / 0049-0 / 0050-4 / 0051-2 e 0052-0 em área maior.

Percentual Penhorado: 50% Matrícula nº: 380.734 Cartório: 11º Cartório de Imóveis  
Endereço atualizado: RUA FRANCISCO PESSOA , 800, apartamento nº 123,12º pavimento do Edifício Estrela (Torre 01), Condomínio Luíza, VILA ANDRADE, SAOPAULO/SP - CEP: 05727-230

Ocupação Atual : Patrícia Pina Lemeiro

Avaliação: R\$900.000,00 (novecentos mil reais)

Critério utilizado para a avaliação: sites de imobiliária da região.

  
Danilo Bruno Espinola de Almeida  
Oficial de Justiça Avaliador.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
**ATOrd 1001324-66.2019.5.02.0711**  
RECLAMANTE: CLAUDIO FERREIRA NEVES  
RECLAMADO: MACI IMPERMEABILIZACAO EIRELI - EPP E OUTROS (3)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 1d3ac2f

Destinatário: IVAN SANCHES PEREIRA

Certifico que em 05/02/2024 compareci à Rua Francisco Pessoa, 800, ap 123, Ed. Estrela, Condomínio Luíza, Vila Andrade, São Paulo/SP, e, sendo aí, falei com o advogado do condomínio, Fábio R Saad, OAB/SP 190.418, que recebeu o mandado e apôs seu ciente.

No ato, o Dr. Fábio esclareceu que a unidade 123, Ed. Estrela, possuía pendência de vários meses de condomínio, e que houve manejo de ação judicial de cobrança por parte do condomínio, mas que as partes se compuseram e os débitos antigos foram quitados por meio de acordo, ficando a empresa TILT-UP LOCAÇÃO DE CÂMERAS LTDA-ME sub-rogada nos créditos devidos ao condomínio. Aguardei então, o Dr. Fábio encaminhar cópia dos documentos (cópia de minuta de acordo e despacho judicial), que seguem anexos.

Por mensagem de whatsapp, enviada em 21/02/2024, que segue em sigilo, o Dr. Fábio também informou que a unidade não apresenta débitos vencidos, que verificou junto ao site da administradora que há apenas uma cota em aberto, referente ao mês de fevereiro/2024, cujo vencimento ocorre apenas em 09/03 /24 (anexos).

Sendo assim, devolvo o presente mandado para deliberações, colocando-me à disposição para ulteriores diligências.

SAO PAULO/SP, 26 de fevereiro de 2024

DANILO HIROSHI SHINYA  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: DANILO HIROSHI SHINYA - Juntado em: 26/02/2024 13:17:39 - 19f6766  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24022613061152000000336160830?instancia=1>  
Número do processo: 1001324-66.2019.5.02.0711  
Número do documento: 24022613061152000000336160830

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE **SUBROGAÇÃO** DE DIREITOS CREDITÓRIOS QUE ENTRE SI FAZEM **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUÍZA E TILT-UP LOCAÇÃO DE CÂMERAS LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

São **PARTES** neste Instrumento Particular:

**I. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUÍZA**, Condomínio Edifício inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.579.588/0001-57, situado na Rua Francisco Pessoa, 800, Vila Andrade, CEP 05727-230 – São Paulo – SP, representado por sua síndica eleito em assembleia geral, Sra. Marisa Aparecida Leonel da Silva, doravante denominado "[**CONDOMÍNIO**]";

**II. TILT-UP LOCAÇÃO DE CÂMERAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.128.102/0001-76, com sede na Rua Humberto I, 962, São Paulo/SP, CEP 04548-005, representada na forma de seu contrato social, doravante denominado "[**TILT-UP**]";

#### Considerando que

(i) o **CONDOMÍNIO** ajuizou a ação nº 1036850-35.2020.8.26.0002, em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, tendente à cobrança das cotas condominiais vencidas na época (relativas ao período de dezembro de 2018 a maio de 2020) e vincendas que deixaram de ser adimplidas pelos proprietários Patricia Pina Carneiro e Ivan Sanches Pereira;

(ii) os devedores naqueles autos têm por obrigação legal e convencional o pagamento das cotas condominiais e demais encargos ao referido Condomínio;

(iii) as despesas relacionadas às cotas condominiais foram aprovadas em ato assemblear;

(iv) Não obstante o ingresso da ação judicial, a unidade continuou sem o pagamento das cotas condominiais, ficando também em aberto os meses de julho de 2020 a fevereiro de 2021;

(v) as partes daqueles autos (o condomínio e o coproprietário Ivan Sanches Pereira) se compuseram em 29.04.2021 por "instrumento particular de confissão de dívida", em que ficou reconhecido e confessado o débito total de R\$ 86.530,63 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e três centavos), considerando valor de principal com todos os encargos, custas processuais e honorários, sendo que parte desse valor, apenas a quantia de R\$ 17.563,38 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) foi quitada;

(vi) o coproprietário Ivan Sanches Pereira, além de não cumprir integralmente o pacto indicado no item "vi" acima disposto, também deixou de efetuar o pagamento das cotas de março/2021 a outubro/2022, de sorte que restou um saldo em favor do CONDOMÍNIO no valor de R\$ 128.714,03 (cento e vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais e três centavos);

(vii) o CONDOMÍNIO e o coproprietário Ivan Sanches Pereira, se compuseram amigavelmente novamente em 06.10.2022 para quitação do débito acima, mediante a celebração do 1º aditamento ao instrumento particular de confissão de dívida e outras avenças, sendo ratificada a exigibilidade da dívida para o pagamento do valor de R\$ 128.714,03 (cento e vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais e três centavos), considerando valor de principal com todos os encargos, custas processuais e honorários, em 12 (doze parcelas), mensais, fixas e consecutivas no valor de cada uma de R\$ 10.726,16 (dez mil, setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), sem prejuízo do pagamento das cotas vincendas;

(viii) o coproprietário Ivan Sanches pagou apenas a 1ª parcela do acordo e não quitou as cotas condominiais vincendas de 10.11.2022 a 10.04.2023, ficando um saldo devedor que pende sobre a unidade no importe de R\$ 139.944,32 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais

*[Handwritten signatures and initials]*

e trinta e dois centavos) considerando valor de principal com todos os encargos, custas processuais e honorários; e

(ix) a **TILT-UP** tem interesse na cessão e subrogação do crédito condominial integral, inclusive das parcelas vincendas que vier a quitar diretamente no futuro;

(x) o **CONDOMÍNIO** irá receber integralmente os valores que lhe são devidos por força daquilo que restou expressamente consignado acima;

As Partes **RESOLVEM**, em consideração às premissas e avenças mútuas aqui contidas, celebrar de forma **irrevogável e irretratável**, o presente Instrumento Particular de Termo de Cessão de Direitos e Subrogação, que será regido pelas Cláusulas e Condições a seguir descritas.

#### **1. DA CONSOLIDAÇÃO DO CRÉDITO SUBROGADO E FORMA DE SEU PAGAMENTO**

1.1. Pelo presente instrumento, o **CONDOMÍNIO** cede e transfere a **TILT-UP** todos os seus direitos e obrigações, riscos e vantagens, garantias e ônus decorrentes do crédito em cobrança no processo nº 1036850-35.2020.8.26.0002, incluindo aí todas as providências necessárias para o efetivo recebimento do crédito.

1.2. A **TILT-UP** e **CONDOMÍNIO** reconhecem que o valor da dívida condominial em aberto até o mês vencido em 10/04/2023 é de R\$ 126.559,03 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e três centavos), decorrente do saldo em aberto nos termos descritos acima, além dos valor dos honorários fixados nos autos do processo de 10% sobre o valor do débito, que perfaz a quantia de R\$ 12.655,90 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), **em um valor total de R\$ 139.944,32 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

1.3. Diante disso, a **TILT-UP** pagará ao **CONDOMÍNIO** o valor indicado na cláusula 1.1, obrigando-se a pagar ao **CONDOMÍNIO** e ao seu advogado a quantia certa e ajustada de R\$ 139.944,32 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

1.4. Fica estabelecido e convencionado entres as partes que o valor devido ao **CONDOMÍNIO** será pago em moeda corrente, **divido em 6 (seis parcelas) abaixo indicadas, mensais, fixas e consecutivas**, que serão pagos por meio de boletos bancários, que serão enviados pela administradora do **CONDOMÍNIO** ao e-mail da **TILT-UP** (ricardinapina@gmail.com), sendo que, a falta de recebimento do boleto não desobriga a TILT-UP de realizar o pagamento, conforme esquema de pagamento na abaixo:

PARCELA	VALOR	DATA
1	R\$ 20.000,00	08.05.2023
2	R\$ 20.000,00	05.06.2023
3	R\$ 25.311,80	05.07.2023
4	R\$ 25.311,80	05.08.2023
5	R\$ 25.311,80	05.09.2023
6	R\$ 10.623,63	05.10.2023
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 126.559,03</b>	

1.5. O pagamento a título de honorários advocatícios mencionado no item 1.2, cujo montante a **TILT-UP** se obriga a pagar em caráter irrevogável e irretratável em razão da sub-rogação, no valor de **R\$ 12.655,90 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, será pago por meio de TED em favor de FABIO ROBERTO SAAD, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.154.158-60, junto ao Banco Santander (033), Agência 3767, conta corrente nº 01.000638-3 ou PIX (chave 11999433498) **em duas parcelas, sendo cada uma no valor de R\$**

*[Handwritten signatures and initials]*

1.11. O eventual insucesso no recebimento total ou parcial dos CRÉDITO cedidos e sub-rogados, por qualquer motivo, não prejudicará o presente "CONTRATO", nem implicará na obrigação de restituição total ou parcial do "PREÇO DE AQUISIÇÃO".

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As partes estabelecem que **TILT-UP** ficará obrigada a alterar o polo ativo da ação e procedimento judicial em curso, não podendo atuar em nome do **CONDOMÍNIO**.

2.2. Se eventualmente necessário, o **CONDOMÍNIO** prestará à **TILT-UP** as informações relativas ao montante em cedido e sub-rogado, como por exemplos balancetes, demonstrações contábeis, comprovantes de pagamentos etc., no interesse do recebimento de seu crédito.

2.3. Sempre que intimado por qualquer órgão judicial ou extrajudicial acerca da existência de débitos decorrentes da unidade cujos créditos condominiais foram ora cedidos e sub-rogados, o **CONDOMÍNIO** deverá informar a ocorrência da presente cessão e subrogação, com a indicação do montante devido, informando a **TILT-UP** pelo e-mail anteriormente indicado.

2.4. A presente cessão e subrogação é formulada com base no disposto nos arts. 346, I e III e 347, I do CC, operando-se de pleno direito, com aplicação do art. 349 do CC, de forma que restam definitivamente transferidos à **TILT-UP** todos "os direitos, ações, privilégios e garantias do primitivo, em relação à dívida, contra o devedor principal e os fiadores" e formulada independentemente da ciência dos executados, a teor do que dispõe o art.

2.5. Apesar da previsão de parcelamento do valor da dívida pela **TILT-UP** ao **CONDOMÍNIO**, a integralidade da dívida ora cedida poderá ser imediatamente exigida dos executados e que, na hipótese de recebimento do montante total devido antes do término do parcelamento aqui mencionado, a **TILT-UP** poderá antecipar o parcelamento mencionado, pagando o valor remanescente ao **CONDOMÍNIO**.

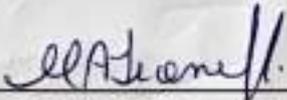
*[Handwritten signatures and initials]*

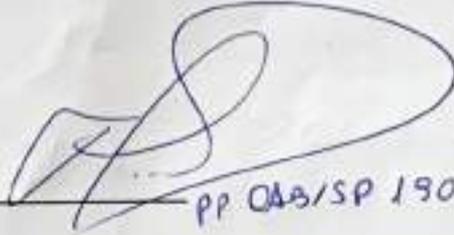
CNSP

2.6. O presente instrumento é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, obrigando-se as partes a cumpri-lo integralmente.

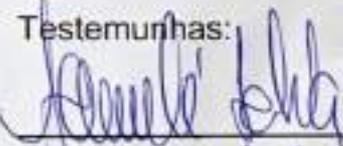
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente "CONTRATO" em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos.

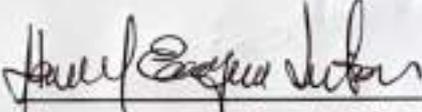
São Paulo, 28 de abril de 2023.

  
CONDOMINIO EDIFÍCIO LUÍZA

  
PP OAB/SP 190.418

  
  
TILT-UP LOCAÇÃO DE CÂMERAS LTDA-ME

Testemunhas:  
  
Nome: Jamil Leitor  
RG nº 15683396

  
Nome: MARCEL ENRIQUE LIBSON  
RG nº 9062584959

11<sup>o</sup> Cartório do 11<sup>o</sup> Tabelião de Notas de São Paulo  
R. Domingos de Moraes, 1002 - Vila Mariana - SP - Cep 04510-100 - Fone: (11) 5045-5700  
Det. Paula Augusta Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de RICARDINA PINA CARMEIRO, a qual comparece com padrão depositado em cartório, São Paulo/SP 04/05/2023 - 10:27:18  
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 12,25  
Usuário: ERICK WALTER REGINA CARMEIRO - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 2084385 Selos: R\$ 66185


  
Francisco Lima Ferreira  
RG 6344310-7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CUNHA OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/06/2023 às 15:04, sob o número WSTA23704650510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1036850-35.2020.8.26.0002 e código OCCftsTV.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

3ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas nº 22939, 11º Andar, Sala 2,, Santo Amaro -

CEP 04795-100, Fone: 11-4322-9106, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1036850-35.2020.8.26.0002**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Luiza**  
Executado: **Ivan Sanches Pereira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABRICIO STENDARD**

Vistos.

Defiro a sucessão do exequente pela cessionária do crédito, TILT-UP LOCAÇÃO DE CÂMERAS LTDA.

Anote-se.

Para apreciação do pedido de penhora, a exequente deverá apresentar certidão atualizada da matrícula do referido imóvel.

Se não houver manifestação no prazo de dez dias, arquivem-se os autos.

Int.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





No que podemos te ajudar?

Informe a Unidade: **Bloco: 1 (ESTRELA) / Apart: 000123** Consultar

Exportar Excel

Período de 01/01/1900 00:00:00 a 22/02/2024 16:06:16											
Condomínio: 1150 - LUIZA											
Bloco: 1 Unidade: 000123 IVAN SANCHES PEREIRA											
Recibo	Vencimento	Emissão	Conta	Histórico	Moeda	Valor Original	Valor Principal	Multa	Correção	Juros	Total
58786792	10/02/2024	354500	2542	COND. FEVEREIRO/2024	R\$	1328,57	1.328,57	26,57	0,00	0,00	1.355,14
58786792			4073	FUNDO DE RESERVA	R\$	66,43	66,43	1,33	0,00	0,00	67,76
58786792			3018	CONSUMO AGUA 09/12 A 09/01	R\$	72,06	72,06	1,44	0,00	0,00	73,50
58786792			13185	CONS. ENERGIA JAN/2024	R\$	231,36	231,36	4,63	0,00	0,00	235,99
58786792			3778	08/10 ATUALIZAÇÃO CFTV	R\$	42,04	42,04	0,84	0,00	0,00	42,88
58786792			13089	03/06 MELHORIAS ESPAÇO PET	R\$	16,06	16,06	0,32	0,00	0,00	16,38
58786792			13089	03/06MELHORIAS ESPAÇO BELEZA	R\$	10,78	10,78	0,22	0,00	0,00	11,00
58786792			3042	CONSUMO GAS 25/12 A 23/01 20,3156 M3	R\$	138,69	138,69	2,77	0,00	0,00	141,46
<b>Total do Recibo:</b>					<b>R\$</b>	<b>1.905,99</b>	<b>1.905,99</b>	<b>38,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.944,11</b>
<b>Total Geral da Unidade:</b>					<b>R\$</b>	<b>1.905,99</b>	<b>1.905,99</b>	<b>38,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.944,11</b>
Quantidade de unidade(s) em aberto: 1			<b>Total do condomínio :</b>	<b>R\$</b>	<b>1.905,99</b>	<b>1.905,99</b>	<b>38,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.944,11</b>	

**Importante :** Caso tenha alguma cota em aberto, você pode utilizar o portal "Administrativo - contato com a Administradora - tema: Cobrança" ou ainda email: cobranca@graiche.com.br e PABX 3145.1322. Obrigado!

Atendimento



Assinado eletronicamente por: DANILO HIROSHI SHINYA - Juntado em: 26/02/2024 13:17:39 - 51f4117  
<https://pje.trt2.jus.br/pje/z/validacao/2402261310523380000336162183?instancia=1>  
Número do processo: 1001324-66.2019.5.02.0711  
Número do documento: 2402261310523380000336162183

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2dd54c4	28/09/2023 19:52	<a href="#">Certidão de Oficial de Justiça</a>	Certidão
3b364fd	28/09/2023 19:52	<a href="#">auto + imagens</a>	Auto de Penhora
19f6766	26/02/2024 13:17	<a href="#">Certidão de Oficial de Justiça</a>	Certidão
1e8bd44	26/02/2024 13:17	<a href="#">1036850-35.2020.8.26.0002 (1)</a>	Documento Diverso
51f4117	26/02/2024 13:17	<a href="#">Cotas em aberto unidade 123 Estrela</a>	Documento Diverso